



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 39, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

*Estabelece a obrigatoriedade de remessa de cópias de peças processuais ao Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses de condenação de militares a pena privativa de liberdade superior a dois anos.*

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico desta Corregedoria-Geral da Justiça, biênio 2015/2016, em especial aquelas que visam implementar o caráter orientativo e pedagógico nas ações deste Órgão Sensor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta dos autos do pedido de Providências do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 0007660-21.2013.00.0000; e

**RESOLVE:**

Art. 1º As secretarias das unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas deverão remeter cópias das principais peças processuais – denúncia, interrogatório, sentença condenatória, acórdão(s) e da certidão de trânsito em julgado – ao Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses de condenações de militares à pena privativa de liberdade superior a dois anos, com trânsito em julgado, para fins de representação para perda do posto e da patente dos oficiais ou da graduação das praças.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 18 de agosto de 2016.

Desembargador **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Corregedor-Geral da Justiça em substituição